



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
PORTO VELHO RONDÔNIA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 440/CMFV-97

DE 27 DE JUNHO DE 1997.

"Autoriza o Legislativo Municipal a conceder diárias e passagens a Servidores e Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Porto Velho autorizada a conceder diárias e passagens a servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A concessão de diárias ou passagens serão feitas através de Resolução e Portaria da Mesa Diretora.

§ 1º - A Resolução da Mesa Diretora é a autorização da autoridade competente e ordenador de despesa para a concessão de passagens e/ou diárias.

§ 2º - A portaria servirá tão somente para controle administrativo e contábil-financeiro da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, baixará Resolução da Mesa Diretora no prazo de 30



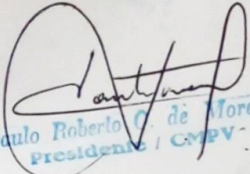
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
PORTO VELHO RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

(trinta) dias regulamentando a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 1997.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 27 de junho de 1.997.

  
Paulo Roberto C. de Moraes  
Presidente - C.M.P.V.